



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

LEI Nº 727/83, de 19 de Agosto de 1.983

DELIMITA o Quadro Urbano da Vila de
Bonsucesso de Trussú e dá outras ''
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará,
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica assim delimitado o perímetro urbano da Vila de
Bonsucesso de Trussú, neste Município, que tem como ponto inicial
e final, o prédio da Escola de 1ª Grau Ricarte Pereira Cavalcante
na parte Leste da Vila e, como pontos de referência, tem ao Sul a
confrontação da Barragem Estadual, ao Oeste, o cemitério público,
e ao Norte o rio Trussú.

I - Sentido NORTE - SUL: inicia-se pela rua Ricarte
Pereira Cavalcante, em seguida a rua Jose Alves Ricarte que vai /
ao encontro do prédio da Igreja Matriz local e rua Pedro Moreira
de Oliveira, que vai até o encontro com a rua Agostinho Rodrigues
Pereira, localizada no sentido Leste - Oeste;

II - Sentido LESTE - OESTE: compreende a rua Francis
co Teixeira de Pádua, rua Izaias Batista de Albuquerque, cujo iní
cio se dá com a rua João Mendonça de Oliveira;

III - inicia-se no sentido Leste - Oeste pela rua ''
Adolfo Moreira de Oliveira, seguindo-se pelas ruas Francisco José
Tavares, rua Agostinho Rodrigues Pereira, rua Solom Guedes Caval
cante, rua João Mendonça de Oliveira, finalizando à rua Honório /
Araújo Moura, que dá acesso ao Cemitério local.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Lei nº 727/83 - cont.

ART. 3º) - Fica igualmente denominada de Maria Teixeira Filha a principal praça localizada na referida Vila.

ART. 4º) - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, 19 de AGOSTO 1.983.


ANTÔNIO GASPAS DO VALE

PREFEITO MUNICIPAL